

LEI MUNICIPAL Nº 2.155/26, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, RS, a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e com os Municípios de Erebangó, Estação, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul e Sertão e a Universidade IDEAU, visando à execução do Projeto Grupos Reflexivos de Gênero, junto ao Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, RS, autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e com os Municípios de Erebangó, Estação, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul e Sertão e a Universidade IDEAU, visando à execução do Projeto Grupos Reflexivos de Gênero, junto ao Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos retroativos à data da assinatura do respectivo Termo de Cooperação.

Art. 4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 21.08.26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.